



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Lei Nº 399/2004.

DISPÕE SOBRE: A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS
DIÁRIAS DOS VEREADORES DE
CARACARAÍ-RORAIMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caracaraí – Roraima, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente projeto de Lei.

Art. 1º - Em atendimento aos Artigos 29, inciso VII, 39 e Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, da Constituição Federal, é fixado o subsídio dos Vereadores, obedecidos aos seguintes parâmetros.

I – O subsídio do Vereador fica fixado em R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais);

§ 1º - O subsídio de que trata o inciso I, será devido e pago mensalmente ao vereador por Sessão Ordinária a que efetivamente comparecer.

§ 2º - Serão deduzidos à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do vereador pela ausência não justificada, a cada sessão Ordinária.

§ 3º - O pagamento do subsídio de que dispõe o inciso I, não será prejudicado:

- a) Devido a não realização de Sessão Ordinária por falta de quorum, relativo aos vereadores presentes;
- b) A não realização de Sessão Ordinária determinada pela Mesa diretora;
- c) Durante o recesso parlamentar;
- d) Por faltas justificadas, desde que abonadas pela Mesa Diretora.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

II – Os vereadores receberão por Sessão Extraordinária 20% (vinte por cento) do valor do subsídio, observando-se os artigos 29, inciso VII, 57 § 7º da Constituição Federal.

§ 1º - É vedado exceder o limite de 10 (dez) Sessões Extraordinárias mensais.

Art. 2º - As diárias a serem percebidas pelos vereadores obedecerá as seguintes disposições e valores:

I – R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), quando se tratar de viagem empreendida para fora do Estado;

II –R\$ 90,00 (Noventa Reais), quando se tratar de viagem empreendida dentro do Estado fora do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracarái – RR, 12 de Março de 2004.


Antonio da Costa Reis
Prefeito